



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 844/2023

"INSTITUI O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO", DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AO PEQUENO E MÉDIO EMPRESÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica criado o Programa "**Porteira Adentro**", de apoio ao Produtor Rural e ao Pequeno, Médio Empresário, objetivando o incentivo, desenvolvimento e fortalecimento da produtividade Rural, Industrial, Comercial e Turística do Município de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º. O Programa "Porteira Adentro" de que trata esta Lei, tem como objetivos:

- I – Fortalecer as ações do Município voltadas para os produtores rurais, para a produção industrial, comercial e empreendimentos turísticos;
- II – Oferecer os serviços essenciais para o escoamento da produção agrícola, industrial e comercial;
- III – Incentivar o desenvolvimento da atividade rural, industrial, comercial e turística;
- IV – a adoção de práticas de conservação de vias de acesso por parte da população beneficiária das estradas rurais.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar máquinas, equipamentos e pessoal da Prefeitura e/ou contratar serviços terceirizados com o objetivo de atender os fins a que se destina a presente Lei, para os seguintes serviços:


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,
Rio Maria – Pará: fone (094) 99239-5001.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete da Prefeita

- I – terraplanagem;
- II – abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento;
- III – realização de drenagem;
- IV – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais no meio rural;
- V – abertura de represas e tanques;
- VI – arado do solo;
- VII – outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades orçamentarias da Secretaria;

Art. 4º. Os serviços realizados para a abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso, bem como os serviços descritos anteriormente, será de forma gratuita ou onerosa aos produtores rurais.

§ 1. Fica autorizado ao município realizar cobranças pela utilização de máquinas públicas, para a prestação de serviços particulares, mediante o pagamento, de acordo com o custo operacional dos equipamentos.

§ 2. O custo do valor da hora máquina será estabelecido por Decreto do Poder Executivo, com reajustes capazes de suprir os aumentos periódicos do custo operacional.

Art. 5º. Fica estabelecido, que os produtores rurais a serem beneficiados pelo incentivo do Projeto Porteira Adentro, serão aqueles que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – Não estar inadimplente junto a Fazenda Municipal;
- II – Não possuir maquinário compatível para a execução dos serviços solicitados;
- III – Para que seja atendido pelos benefícios da presente Lei, o produtor interessado, efetuará requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura.


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,
Rio Maria – Pará: fone (094) 99239-5001.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete da Prefeita

Art. 6º. As despesas advindas da presente lei, serão custeadas com recurso próprio com previsão orçamentaria anual

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 11/12/2023
Por Raimundo Coelho Lopes
Código Identificado: 999434D1
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011